



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica visando para atendimento da demanda de palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, para o público feminino com ênfase nas servidoras públicas municipais.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 – normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 70/2025 – dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 95/2025 – dispõe sobre as práticas de gestão de riscos; e
- Demais legislações pertinentes.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, identificou a necessidade de estruturar programação oficial alusiva ao Dia Internacional da Mulher, com foco na valorização, reconhecimento e fortalecimento do protagonismo feminino no âmbito institucional e comunitário.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser enfrentado consiste na ausência de ações estruturadas e qualificadas que promovam reflexão, motivação e fortalecimento emocional das mulheres, especialmente das servidoras públicas municipais, que desempenham papel fundamental na prestação dos serviços públicos e na execução das políticas públicas locais. A valorização do capital humano feminino contribui diretamente para a melhoria do ambiente organizacional, para o aumento do engajamento profissional e para a promoção de relações institucionais mais saudáveis e produtivas.



Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de duas palestras com conteúdo motivacional e reflexivo, voltadas ao público feminino, com ênfase nas servidoras públicas municipais. A primeira ocorrerá no dia 08 de março de 2026, às 20h, durante o evento oficial alusivo ao Dia Internacional da Mulher, na Praça Jan Antonin Bata, evento aberto à comunidade. A segunda será realizada em data e local a serem acordados entre as partes, dentro do mês de março, sendo destinada exclusivamente às servidoras públicas municipais.

A solução pretendida envolve a contratação da empresa Bem Cuidados Cursos e Palestras para apresentação da palestrante Fernanda Nunes Alves Penha, com a temática “Mulheres felizes brilham mais”, conteúdo que se alinha aos objetivos institucionais de promoção da autoestima, do autoconhecimento, da motivação e do fortalecimento do papel da mulher na sociedade e no serviço público.

Assim, a contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, na medida em que promove ação institucional de valorização da mulher, fortalece o ambiente organizacional da Administração Pública e amplia a integração entre Poder Público e comunidade.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Os serviços deverão ser prestados por empresa/profissional especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025



III) Data republicação no PNCP: 24/02/2026

IV) Id do item no PCA: 196/2026

IV) Classe/Grupo: Serviços

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá comprovar atuação na realização de cursos, palestras ou eventos de natureza motivacional, comportamental ou institucional, demonstrando experiência compatível com o objeto.

3.2. A palestrante indicada, Fernanda Nunes Alves Penha, deverá possuir qualificação e experiência que evidenciem sua capacidade técnica e adequação temática ao evento, especialmente quanto à abordagem de assuntos relacionados à valorização da mulher, autoestima, desenvolvimento pessoal e motivação.

3.3. A contratação deverá contemplar a realização de duas palestras presenciais, ambas voltadas ao público feminino, com ênfase nas servidoras públicas municipais, observando-se as seguintes condições:

3.3.1. Uma palestra a ser realizada no dia 08 de março de 2026, às 20h, na Praça Jan Antonin Bata, durante o evento oficial alusivo ao Dia Internacional da Mulher;

3.3.2. Uma palestra exclusiva para as servidoras públicas municipais, a ser realizada em data e local a serem definidos em comum acordo entre as partes, dentro do mês de março de 2026.

3.4. O conteúdo deverá estar alinhado ao tema “Mulheres felizes brilham mais”, com abordagem motivacional e reflexiva, utilizando linguagem adequada ao público-alvo e respeitando os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e da impessoalidade.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução das palestras, incluindo organização do conteúdo e eventuais materiais de apoio, devendo informar previamente à Administração eventuais necessidades técnicas de som, projeção ou demais recursos audiovisuais.

3.6. A empresa deverá estar regularmente constituída, com documentação fiscal e trabalhista regular, bem como atender às exigências legais aplicáveis às contratações



públicas. Deverá ainda apresentar proposta formal contendo valor global para a execução das duas apresentações, especificando claramente os serviços incluídos.

3.7. A execução deverá ocorrer com pontualidade, observando os horários estabelecidos e mantendo padrão de qualidade compatível com eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal.

3.8. Todas as despesas vinculadas a prestação de serviços a ser contratada serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, entre outros.

3.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços e nota fiscal correspondente, devidamente atestada, acompanhada pelo relatório de prestação de serviço.

3.13. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

3.14. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.15. Não se admite a subcontratação da prestação deste serviço.



IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades da presente contratação corresponde à realização de duas palestras presenciais, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para o mês de março de 2026.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	010.047.147	Contratação da empresa Bem Cuidados Cursos e Palestras, para realização de duas palestras alusivas ao Dia Internacional da Mulher, com a palestrante Fernanda Nunes Alves Penha.	SERV	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Valor total da contratação R\$ 6.500,00						

O quantitativo de duas apresentações mostra-se suficiente e adequado para atender aos objetivos institucionais da ação, permitindo que o conteúdo seja direcionado de forma apropriada a cada público, sem comprometer a economicidade da contratação. A realização de apenas uma palestra não atenderia plenamente à finalidade administrativa, pois limitaria o alcance da ação ou excluiria o atendimento específico às servidoras públicas municipais. Por outro lado, a previsão de número superior de apresentações não se justifica diante do planejamento do evento e da necessidade identificada.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas possíveis para a execução da programação alusiva ao Dia Internacional da Mulher, especialmente no que se refere à realização de palestras com temática motivacional voltada ao público feminino, com ênfase nas servidoras públicas municipais.

Como alternativas viáveis, foram consideradas:



a) a realização de palestra ministrada por profissional integrante do quadro de servidores do próprio Município;

b) a contratação de palestrantes disponíveis no mercado mediante procedimento competitivo;

c) a contratação direta de profissional específico, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização e da singularidade do serviço.

A primeira alternativa mostrou-se inadequada, tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com formação, experiência comprovada e atuação específica na área de palestras motivacionais voltadas ao público feminino, capazes de atender à proposta temática definida para o evento.

A segunda alternativa, embora possível em tese, não se revela a mais apropriada no caso concreto, pois a escolha de palestrante para evento comemorativo de natureza institucional envolve critérios subjetivos relacionados à linha de abordagem, metodologia, experiência profissional, identidade temática e afinidade com os objetivos da Administração. Tais características conferem natureza singular ao serviço, tornando inviável a comparação objetiva entre propostas exclusivamente pelo critério de preço.

A terceira alternativa, consistente na contratação direta da empresa Bem Cuidados Cursos e Palestras, com a palestrante Fernanda Nunes Alves Penha, apresenta-se como solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. A profissional possui experiência e atuação compatíveis com a temática proposta, alinhando-se ao objetivo institucional de valorização da mulher, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento pessoal, conforme o tema “Mulheres felizes brilham mais”.

Do ponto de vista técnico, a escolha fundamenta-se na compatibilidade entre o perfil da palestrante e o propósito do evento, bem como na adequação da metodologia proposta ao público-alvo. Sob o aspecto econômico, a contratação direta evita custos adicionais relacionados à realização de procedimento competitivo que, diante da natureza singular do objeto, poderia não resultar em solução mais vantajosa ou alinhada ao interesse público.



Assim, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, cuja escolha decorre de sua reconhecida experiência e compatibilidade temática com os objetivos da Administração Pública Municipal.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §1º, do Decreto Municipal n. 330/2022, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do município, nos processos por inexigibilidade, a estimativa de valor do objeto será realizada através da apresentação contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem os preços praticados com outros contratantes, no período de até 01 ano, vejamos:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, a definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas nos seguintes documentos:

- NFSe 9/10, de 08/10/2025, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a palestra;
- NFSe 8/10, de 15/07/2025, no valor de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais), referente a palestra;
- Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão-MS, referente a palestra motivacional no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



Considerando que o valor apresentado na proposta é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para realização de duas palestras em datas distintas, sendo compatível com o valor praticado no mercado pela empresa, tem-se por viável a contratação em tela.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa Bem Cuidados Cursos e Palestras para a realização de duas palestras presenciais com a palestrante Fernanda Nunes Alves Penha, abordando o tema “Mulheres felizes brilham mais”, com foco nas servidoras públicas municipais, dentro da programação oficial do Município alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

A contratação abrangerá a prestação integral do serviço, compreendendo o planejamento, organização, preparação do conteúdo, deslocamento da profissional, realização das apresentações e eventual disponibilização de materiais de apoio vinculados à palestra, conforme proposta apresentada.

A primeira palestra será realizada no dia 08 de março de 2026, às 20h, na Praça Jan Antonin Bata, durante o evento oficial comemorativo promovido pelo Município, aberto ao público em geral, no qual as servidoras públicas municipais e todo o público feminino poderão se beneficiar da palestra. A segunda apresentação ocorrerá em data e local a serem definidos em comum acordo entre as partes, dentro do mês de março de 2026, sendo destinada exclusivamente às servidoras públicas municipais.

O conteúdo das palestras terá caráter motivacional e reflexivo, com foco na valorização da mulher, no fortalecimento da autoestima, no desenvolvimento pessoal e no reconhecimento do papel feminino na sociedade e no serviço público. A abordagem deverá ser adequada ao perfil do público, respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

A empresa deverá ser contratada por contratação direta através de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Segundo a melhor doutrina, temos que os seguintes requisitos para a presente contratação:

- Tratar-se de serviço técnico profissional especializado indicado pela Lei;
- Estar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado;
- Referir-se a profissional e/ou empresa de notória especialização.

A análise da alínea "f" permite verificar que o serviço está devidamente indicado no rol da Lei, tendo em vista que a contratação caracteriza-se por serviços técnicos de natureza intelectual, preenchendo outro requisito obrigatório.

Por fim, quanto à notória especialização, deve ser suficiente indicar que o trabalho da contratada é o mais adequado à segura satisfação do objeto da contratação; ela deve decorrer de "requisitos relacionados com suas atividades", como o desempenho anterior, publicações, organização, entre outros.

Foi exigido da empresa a ser contratada a comprovação da notoriedade, o que foi efetivado através da apresentação de diplomas, especializações e atestados de capacidade técnica que demonstram a experiência da palestrante no desempenho de serviços anteriores do mesmo objeto, bem como de objetos assemelhados.

A solução contempla, portanto, a entrega de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, executado por profissional com experiência e atuação compatíveis com o objeto, garantindo alinhamento entre a proposta temática e os objetivos institucionais do evento.



Dessa forma, a contratação apresentada atende de maneira integrada e suficiente à necessidade identificada, assegurando qualidade técnica, adequação temática e efetividade na execução da programação comemorativa do Município.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em análise, não se mostra cabível o parcelamento da contratação. O objeto consiste na realização de duas palestras com a mesma temática, a serem ministradas pela mesma profissional e para o mesmo público, no contexto de programação institucional unificada alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Embora as apresentações ocorram em datas distintas, tratam-se de serviços da mesma natureza, com identidade temática, metodologia e execução vinculadas à mesma palestrante, o que caracteriza unidade técnica e funcional do objeto. O eventual fracionamento da contratação comprometeria a coerência da proposta, a padronização da abordagem e a identidade do evento institucional.

Além disso, considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização e da singularidade do serviço prestado pela profissional escolhida, o parcelamento não ampliaria a competitividade nem traria vantagem econômica à Administração, podendo, ao contrário, gerar aumento de custos administrativos e fragmentação da responsabilidade contratual.

Sob o aspecto técnico e econômico, a contratação conjunta das duas palestras assegura maior eficiência, racionalização de custos operacionais e unidade na execução do objeto, preservando o alinhamento entre a proposta temática e os objetivos institucionais do Município.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, por inexistir viabilidade técnica ou vantagem econômica que o justifique, estando a decisão alinhada



aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados institucionais relevantes, especialmente no que se refere à valorização, motivação e fortalecimento das servidoras públicas municipais, público prioritário da ação comemorativa alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

No âmbito interno da Administração, espera-se promover o reconhecimento do papel desempenhado pelas servidoras na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços à população, fortalecendo o sentimento de pertencimento, valorização profissional e engajamento institucional. A palestra com temática “Mulheres felizes brilham mais” busca estimular a autoestima, o autoconhecimento e a confiança, fatores que impactam diretamente na qualidade do ambiente de trabalho, na produtividade e na melhoria das relações interpessoais no serviço público.

Como resultado pretendido, almeja-se a criação de um ambiente organizacional mais saudável, colaborativo e motivador, contribuindo para a redução de conflitos internos, aumento do comprometimento e fortalecimento da cultura institucional baseada no respeito, na valorização humana e na equidade.

No âmbito externo, durante o evento realizado no dia 08 de março de 2026, às 20h, na Praça Jan Antonin Bata, espera-se ampliar o alcance da mensagem de valorização feminina à comunidade, reforçando o compromisso do Município com políticas públicas voltadas à promoção da igualdade e ao fortalecimento do protagonismo da mulher.

Assim, os resultados pretendidos transcendem a realização de um evento comemorativo, buscando gerar impacto positivo e duradouro na motivação das servidoras públicas municipais, no clima organizacional da Administração e na imagem institucional do Município perante a sociedade, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as algumas providências administrativas e operacionais por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais setores envolvidos.

Inicialmente, deverá ser formalizado o processo de inexigibilidade de licitação, com a devida instrução processual, incluindo justificativa da escolha da profissional, comprovação de notória especialização, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como a análise da documentação jurídica pertinente, garantindo que a contratação atenda a todos os requisitos legais.

No aspecto logístico, caberá à Secretaria providenciar a organização do espaço físico para a realização da palestra do dia 08 de março de 2026, às 20h, na Praça Jan Antonin Bata, assegurando estrutura adequada de som, iluminação, palco, cadeiras e demais recursos necessários ao evento. Da mesma forma, deverá ser definido o local e a data da palestra exclusiva para as servidoras públicas municipais, dentro do mês de março, garantindo ambiente apropriado e compatível com a proposta do encontro.

Também deverão ser alinhadas previamente com a contratada as necessidades técnicas específicas, como equipamentos audiovisuais, tempo de duração da apresentação, roteiro básico da programação e eventuais materiais de apoio.

Por fim, deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade da execução e a conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

Essas providências são essenciais para assegurar planejamento adequado, execução eficiente e atendimento pleno ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Processo Administrativo nº 124/25, Pregão Eletrônico nº 30/25, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de



estruturas para eventos, é uma contratação correlata e/ou interdependente, na medida em que essas estruturas serão utilizadas para realização do evento e da palestra.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não há impactos ambientais relevantes ou que exijam projetos e licenças ambientais específicas.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, e com base nos estudos expostos acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Bataguassu/MS, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.228/2025.

Bataguassu-MS, 04 de março de 2026.

Elaboração:

Geovani Tavares Martim

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Kauan Lucio Ferreira da Rosa

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Nathália Schulz Cardoso

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

Maria Elenir da Silva

Secretária Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico



ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica visando para atendimento da demanda de palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, para as servidoras municipais e população.

- Notas fiscais e documentos que comprovam a compatibilidade do preço ofertado;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 15/07/2025 11:27:19
Competência 07/2025
Número / Série 8 / 10
Código de Verificação
afdc610

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
54.416.620/0001-35
Nome / Nome Empresarial
BEM CUIDADOS CURSOS E PALESTRAS LTDA
Endereço
RUA DOS ARQUIPELAGOS 776 COOPHAVILA II

Inscrição Municipal
00377547004
Telefone
(67) 9330-9686
E-mail
palestrantefernandanunes@gmail.com
Município
CAMPO GRANDE / MS BRASIL
CEP
79097-040

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
11.169.389/0001-10
Nome / Nome Empresarial
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI
Endereço
AVENIDA AV LAUDELINO PEIXOTO 871 CENTRO

Inscrição Municipal
-
Telefone
(67) 3471-1130
E-mail
SAUDE@IGUATEMI.MS.GOV.BR
Município
IGUATEMI / MS BRASIL
CEP
07996-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8599-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gere
Serviço
08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
Local da prestação do serviço IGUATEMI / MS
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

PALESTRA SOBRE PREVENCAO DE SUICIDIO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL BANCO C6 SA AG 0001 CONTA 32771195-7 PIX 54.416.620/0001-35

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN CAMPO GRANDE
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
5.930,00	0,00	0,00	5.930,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
5.930,00	0,00	0,00	0,00	5.930,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 08/10/2025 11:08:44
Competência 10/2025
Número / Série 9 / 10
Código de Verificação 79e8e9d3

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
54.416.620/0001-35
Nome / Nome Empresarial
BEM CUIDADOS CURSOS E PALESTRAS LTDA
Endereço
RUA DOS ARQUIPELAGOS 776 COOPHAVILA II

Inscrição Municipal 00377547004
Telefone (67) 9330-9686
E-mail palestrantefermandanunes@gmail.com
Município CAMPO GRANDE / MS BRASIL
CEP 79097-040

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
07.158.578/0001-10
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO - MS
Endereço
RUA MOISES DE ARAUJO GALVAO 591 CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone (67) 3274-1126
E-mail financas@figueirao.ms.gov.br
Município FIGUEIRAO / MS BRASIL
CEP 07942-800

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8599-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

Serviço
08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Local da prestação do serviço CAMPO GRANDE / MS
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

VALOR REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CONFORME CI N 645/2025. DADOS N° EMPENHO 1833 TIPO GLOBAL DA 08/10/2025. DADOS DOTACAO: DAPARTAMENTO DE EDUCACAO ORG 05.001. FUNCAO 12 EDUCACAO SUB FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA 0005 EDUCACAO PARA TODOS PROJ ATIV 2146 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DADOS PARA PAGAMENTO BANCO C5 CSA AG 0001 CONTA 32771195-7 PIX 54.416.620/0001-35

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	CAMPO GRANDE	PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
NÃO RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 970 – Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1296
adsmas@figueirao.ms.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa **Fernanda Nunes Alves Penha (Bem Cuidados Cursos e Palestras)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.416.620/0001-35**, com sede à Rua dos Arquipélagos, nº 776, Bairro Coopha Villa 2, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.097-040, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Figueirão/MS**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.699.425/0001-82**, estabelecida à **Av. Moisés Araújo Galvão, 970 – Centro, Figueirão/MS, CEP 79428-000**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Os serviços prestados consistiram na realização de **palestra motivacional voltada ao público feminino atendido pelo CRAS do Município de Figueirão/MS**, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Informamos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos prazos previamente estabelecidos, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Figueirão – MS 25 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**
Data: 25/02/2026 17:39:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Alexandre Eustaquio Ubiali Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 56, de 10/06/2025